



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

**JUSTIFICATIVA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS EM MODO FECHADO NA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

Processo Digital n.º 22614/2026.

1. OBJETO

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar o procedimento de recebimento de propostas em modo fechado, por meio eletrônico (e-mail), no processo de Dispensa de Licitação Eletrônica para reposição e renovação dos utensílios utilizados na copa da Câmara Municipal de Vereadores de Osório, visando garantir a continuidade das atividades de apoio, a adequada conservação dos materiais disponíveis e melhores condições para o atendimento das demandas internas da instituição.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação por dispensa de licitação é admitida para contratações cujo valor não ultrapasse o limite legal vigente, desde que assegurada a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da isonomia, da transparência e da competitividade.

O procedimento adotado para a obtenção de propostas por e-mail em modo fechado visa resguardar o sigilo entre os valores apresentados pelos potenciais fornecedores, garantindo a isonomia e evitando conluíus que possam comprometer a lisura do processo.

De acordo com o art. 56, inciso II, da mesma lei, o modo de disputa fechado é caracterizado pela entrega de propostas sem conhecimento dos valores oferecidos pelos concorrentes, sendo esse formato aplicado para assegurar maior competitividade e evitar manipulações externas.

3. JUSTIFICATIVA DO MÉTODO

A opção pelo recebimento de propostas em modo fechado por e-mail se justifica pelos seguintes motivos:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

- Sigilo entre os licitantes, evitando ajustes de preços entre concorrentes;
- Preservação da competitividade e isonomia entre os participantes;
- Garantia de maior integridade nas propostas apresentadas;
- Facilidade de formalização documental e auditoria do processo.
- Inexistência de adesão, até o momento, ao portal eletrônico de lances como por exemplo: Portal do Banrisul, BLL, Comprasnet;

Ademais, as propostas recebidas serão devidamente protocoladas e analisadas pelos servidores responsáveis pelo procedimento de dispensa, garantindo a transparência e a rastreabilidade do processo.

4. CONCLUSÃO

Para a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, considerou-se o baixo valor da contratação, o reduzido valor dos itens individualmente e a possibilidade de que, caso fossem licitados de forma isolada, alguns deles resultassem desertos. Dessa forma, considera-se plenamente justificável, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a adoção do recebimento de propostas por e-mail, em modo fechado, com o objetivo de assegurar a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Por fim, caso o resultado resulte como fracassada ou deserta, determino a contratação direta com potenciais fornecedores, com base na Resolução de Mesa 2/2025.

Osório - RS, 28 de julho de 2026.

ROSSANO UBIRAJARA DEBASTIANI TEIXEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Osório/RS

